



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

REFERENTE:

Leilão nº 01/2020

Alienação de Bens MÓVEIS INSERVÍVEIS AO

Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

MEMORANDUM

Data: 02/03/2020

DE: Comissão de Patrimônio

PARA: Secretaria de Planejamento
A/C: Débora

Segue anexo a este, conforme solicitação do Executivo Municipal, Laudo de avaliação de bens inservíveis do Município, necessários para instalar Processo Licitatório na modalidade Leilão para a venda dos mesmos.

Sendo o que se apresenta para o momento, na certeza de seu entendimento.

Atenciosamente,


Eng.º Waldo Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E FERRO VELHOS DIVERSOS, INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO

Aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, compareceram no Pátio desta Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, os Senhores: **WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO**, RG nº 7.125.901-6 SSP/SP, CPF nº 021.722.898-41, **ANTONIO BRANCO FILHO**, RG nº 1.458.033-6 SSP/PR, CPF nº 275.559.259-15 e **ROBERTO LAURO**, RG nº 5.119.472-1 SSP/PR, CPF nº 701.061.349-49, todos servidores efetivos do Município e domiciliados na cidade de Barra do Jacaré / PR, aqui nomeados Avaliadores de bens, pertencentes ao Município, através da Portaria nº 164 de 01/10/2019, conforme relação e valores a seguir:

• DOS BENS A SEREM AVALIADOS

Os bens avaliados pela comissão acima descrita, estão relacionados em lotes específicos, conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR R\$
20491 Lote 01	Caminhão M. Bens 1113 basculante ano 1982 Placa AJD 6872	Sem uso, necessitando peças, reforma geral e regularização da caçamba no Detran	6.000,00
20481 Lote 02	Mini trator roçadeira Snapper	Sem uso, necessitando reparos	500,00
20488 Lote 03	Corsa ano 2002 4 portas	Bom estado, necessitando revisão	4.000,00
20479 Lote 04	Pá Carregadeira Fiat Allis FR120-2	Sem uso, desmontada necessitando peças e reparos	20.000,00
20533 Lote 05	Fiat Línea, ano 2013 placa AWG 5872	Necessitando manutenção	17.000,00
20492 Lote 06	Carcaça de ônibus M. Bens ano 1996 modelo 400 SER	Desmanche	5.000,00
↖	Carcaça de Kombi 2009	Desmanche	
20534 Lote 07	Maquina esteira, ano 1982	Sem uso Necessitando manutenção	15.000,00
16325 Lote 08	Motoniveladora Uber Warco 140S	Sem uso, necessitando reforma geral	7.000,00

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Fone/fax: (43) 3537-1212
CEP: 86.385-000 - CNPJ: 76.407.568/0001-93 - E-mail: pmbi@uol.com.br

Roberto Lauro

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

04

20490
20476
20482
20489
20483

Lote 09	Ônibus M. Bens 1318 ano 1998	Bom estado, necessitando revisão	12.000,00
Lote 10	Kombi 2009 – Placa AQD 5531	Bom estado, necessitando peças e reparos	6.000,00
Lote 11	Uno 1995 2 portas Placa AFD 0883	Sem uso, precisando reforma geral	1.000,00
Lote 12	Palio weekend 2005 4 portas Placa DJE 0385	Bom estado, necessitando revisão	5.000,00
Lote 13	Celta 2004 3 portas Placa ALQ 5391	Necessitando manutenção	3.500,00

Em conformidade com Art. 17, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, os membros da comissão de avaliação, acima descritos avaliaram, utilizando-se dos conhecimentos adquiridos através de suas atividades profissionais, bem como de pesquisa de valor de mercado e métodos comparativos com bens similares, aplicando a depreciação necessária e considerando o estado atual de conservação dos mesmos. Cientes e compromissados quanto à veracidade e para que surtam efeitos legais para execução de processo licitatório na modalidade leilão, firmam o presente.

Barra do Jacaré, 10 de fevereiro de 2020

Waldo Antunes Ribeiro Filho

Antônio Branco Filho

Roberto Lauro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 010739299260
 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO Nº 184901187

VIA 01 COLMATELA 01 *****
 RNTIC *****

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
 RUA RUI BARBOSA, 96
 PREDIO CENTRO

C.P.S. 76.407.568/0001-93 PLACA AL0-5391
 NOME ANTERIOR EDUARDO CREPALDI RUSSI

PLACA ANTIJUF ***** CHASSI 98GRD08X04G178244
 ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVFL COMBUSTIVEL GASOLINA

CAP/POT/GIL SP/70CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE PRATA
 MARCA/MODELO GM/CELTA 3 PORTAS ANO FAB-ANO MOD. 2004/2004

MOTOR 6V0055126 OBSERVAÇÕES SEM RESERVA

BARRA DO JACARE, 18/11/13
 Diretor Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 9174346763
 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO Nº 3563842

VIA 01 COLMATELA 01 *****
 RNTIC *****

BARRA DO JACARE, PREFEITURA
 RUA RUI BARBOSA, 96
 PREDIO CENTRO

C.P.S. 76.407.568/0001-93 PLACA AK0-0399
 NOME ANTERIOR SEAP

PLACA ANTIJUF ***** CHASSI 98GSD19N02B142273
 ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL GASOLINA

CAP/POT/GIL SP/92CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA
 MARCA/MODELO GM/CORSA SUPER ANO FAB-ANO MOD. 2002/2002

MOTOR 3B0011538 OBSERVAÇÕES SEM RESERVA

BARRA DO JACARE, 27/03/12
 Diretor Geral

06 34
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 011806090354

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 158808025E6

VIA 01 008545400921 RNTTC *****

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE

RUA RUI BARBOSA, 96

PREDIO CENTRO

76.407.568/0001-93 PLACA DJE-0385

BRADESCO LEASING SA ARRENDAMENTO

PLACA ANT/UF ***** 9BD17301B54159841

PAS/AUTOMÓVEL COMBUSTIVEL ALCO/ GASOL

FIAT/PALIO WEEK FLEX ANO FAB/ ANO MOD. 2005/ 2005

SP/71CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES

BARRA DO JACARE/PR LOCAL

28/04/15

DETRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 010338360503

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO 543596850243

VIA 01 00693958409 RNTTC *****

BARRA DO JACARE PREFEITURA

RUA RUI BARBOSA, 96

CENTRO

76.407.568/0001-93 PLACA IHO-5633

RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTD

PLACA ANT/UF ***** 9BM334088WB104211

PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

M. BENZ/OF 1312 MARCA/MODELO 1998/ 1998

53P/184CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

MOTOR 37794210400980 OBSERVAÇÕES

VEICULO COM ACESSIBILIDADE

SEM RESERVA

00/100/00M. BENZ/MERCEDES BEF1998M1998

PBT=013,50T

BARRA DO JACARE/PR LOCAL

04/05/13 DATA

DETRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DETRAN - PR Nº 5270462873
 216.3.0000801-4
 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 52.190377-7 RTB *****
 RNTC *****
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE
 RUA RUI BARBOSA, 96
 CASA CENTRO PLACA ADW-3742

CPF/CGC 76.407.568/0001-93
 NOME ANTERIOR DEP DE EST DE ROD DO EST DO PAR
 PLACA ANT/UF ***** CHASSI 9BWZZ14ZJC000808

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE COMBUSTIVEL DIESEL
 MARCA/MODELO VW/14.140 ANO FAB. 1988 ANO MOD. 1988
 CAP/POT/CIL 23.00T/138CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
 SEM RESERVA
 CMT = 023,00T PBT = 023,00T
 MICHELVE AROM BOMCALVES
 RG 7.903/760-1
 CHEFE DA 40ª CIRETRAN
 LOCAL BARRA DO JACARE, 13/08/2003 DATA 13/12/2001

DENATRAN CONTRAN

07 52 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DETRAN - PR Nº 7185038341
 21630000801-4
 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 62.918762-2 RNTC *****
 RNTC *****
 BARRA DO JACARE PREFEITURA
 RUA RUI BARBOSA, 96
 CASA CENTRO PLACA AFD-0883

CPF/CGC 76.407.568/0001-93
 NOME ANTERIOR COPEL-DIS
 PLACA ANT/UF ***** CHASSI 98D146000R5379230

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL GASOLINA
 MARCA/MODELO FIAT/UNO ELECTRONIC ANO FAB. 1994 ANO MOD. 1995
 CAP/POT/CIL SP/56CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
 SEM RESERVA
 Carlos Alexandre Garcia Daga
 RG 51901849
 Chefe da 40ª Camborá
 LOCAL BARRA DO JACARE/PR DATA 15/05/08

DENATRAN CONTRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - PR N° 7372819963

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO
 63418681612

VIA 01 COD. RENAVAM 96.839369-1 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
 BARRA DO JACARE PREFEITURA
 RUA RUI BARBOSA, 96
 PREDIO CENTRO

CPF/CGC 76.407.568/0001-93 PLACA AOD-5531

NOME ANTERIOR VW DO BR IND DE VEIC AUTO LIDA

PLACA ANT/UIF ***** CHASSI 9RWMF07XX9P000567

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO VW/KOMBI LOTACAO ANO FAB. ANO MOD. 2009 2009

CAP/POT/CIL 12P/0, 701/80CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES MOTOR BTJ055406 SEM RESERVA 19/05/08KOMBIF2008M2009 Chefe da 40ª Cambará RG 51901843

LOCAL BARRA DO JACARE/PR DATA 05/06/08

2 1 6 3 0 0 0 2 4 9 4 - 0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - PR N° 7372819980

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO
 28053598408

VIA 01 COD. RENAVAM 96.840121-0 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
 BARRA DO JACARE PREFEITURA
 RUA RUI BARBOSA, 96
 PREDIO CENTRO

CPF/CGC 76.407.568/0001-93 PLACA AOD-5529

NOME ANTERIOR VW DO BR IND DE VEIC AUTO LIDA

PLACA ANT/UIF ***** CHASSI 9BWMF07X59P000704

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO VW/KOMBI LOTACAO ANO FAB. ANO MOD. 2008 2009

CAP/POT/CIL 12P/0, 701/80CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES MOTOR BTJ055491 SEM RESERVA 19/05/08KOMBIF2008M2009 Chefe da 40ª Cambará RG 51901843

LOCAL BARRA DO JACARE/PR DATA 05/06/08

2 1 6 3 0 0 0 2 4 9 6 - 6

Oficial

09 33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADADES

DETRAN - PR Nº 8330422214

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO Nº 82401155051

2 1 6 0 3 5 0 0 0 3 5 3 7 - 2

VIA 01 COD. RENAVAM 64327318-2 ENTREGA *****

NOV. ENDEREÇO BARRA DO JACARE PREFEITURA
RUA RUI BARBOSA, 96
CASA CENTRO

CPF/CNPJ 7634073568/0001-93 PLACA KNP-0822

NOV. ANTERIOR TRANSGERRA TRANSP. TURISTICA LTDA

PLACA ANT./UF ***** CHASSI 98M664126SC082943

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO M/BENZ/O 400 RSE PL ANO FAB. 1995 ANO MOD. 1996

CAP/POT/CIL 53P/354CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE CINZA

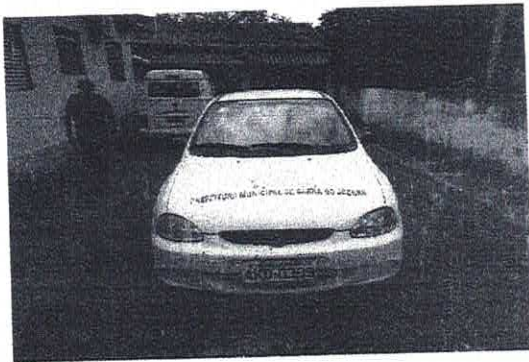
RESERVAÇÕES SEM RESERVA 00/00/00BUSSCAR EL BUSSF1995M1996

LOCAL BARRA DO JACARE PRIBI DATA 15/03/11

MARCOS ELIAS TRIMAD DA SILVA

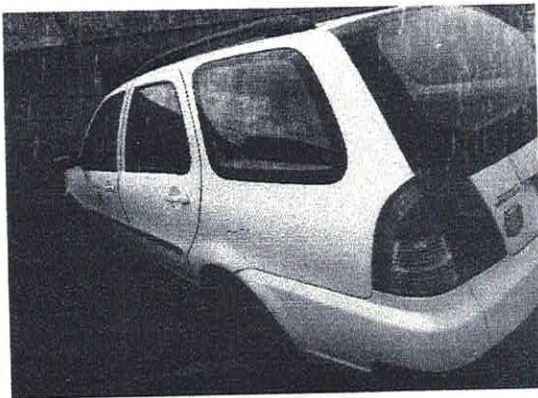
ENTRAN CONTRAN

10 20
44



GM CORSA ANO:2002 MODELO: SUPER RENAVAL: 77781128 PLACA: AKD 0399

VEÍCULO EM USO, NECESSITANDO REVISÃO GERAL



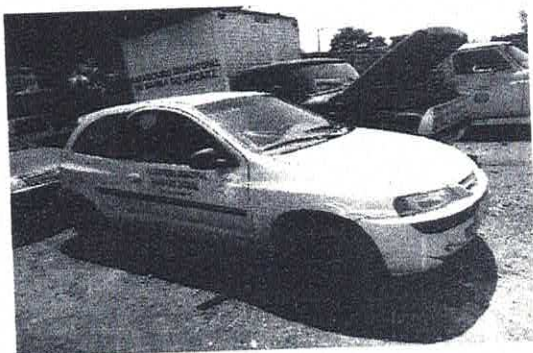
Fiat Palio ANO: 2005 MODELO: WEEKEND ELX RENAVAL:8543400092 PLACA: DJE0385
VEÍCULO EM USO, NECESSITANDO REVISÃO GERAL



12
21
C
B



FIAT UNO ANO: 1994/95 MODELO: ELETRONIC RENAVAL: 00629187622 PLACA: AFD0883
VEÍCULO SEM USO NECESSITANDO PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL



CHEVROLET CELTA ANO: 2004 MODELO: 3 PORTAS RENAVAL: 824758790 PLACA: ALQ 5391
VEICULO EM USO, NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO GERAL

ESPECIFICAÇÕES BENS PARA LEILÃO

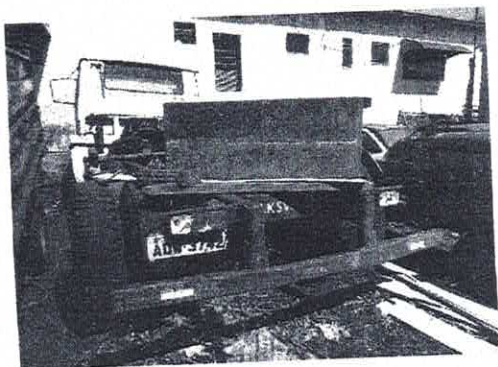
1302/19
OK



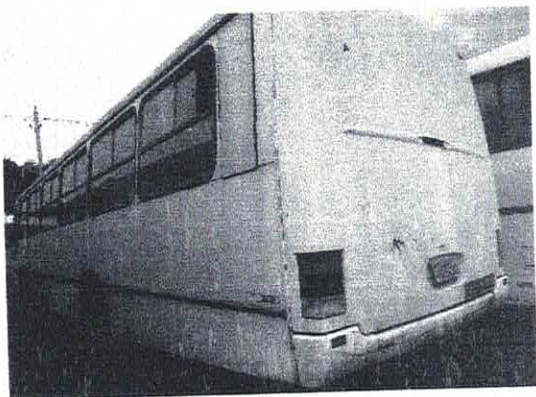
KOMBI ANO: 2008 MODELO: 2009 RENAVAL: 968401210 PLACA: AQD 5529
VEÍCULO SEM USO, SEM MOTOR, NECESSITANDO PEÇAS E MANUTENÇÃO



KOMBI ANO: 2008 MODELO: 2009 RENAVAL: 968393691 PLACA: AQD 5531
VEÍCULO SEM USO, NECESSITANDO PEÇAS E MANUTENÇÃO



CAMINHÃO VOLKS ANO: 1988 MODELO: 14-140 RENAVAL: 521903777 PLACA: ADW3742
VEICULO SEM USO, NECESSITANDO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO



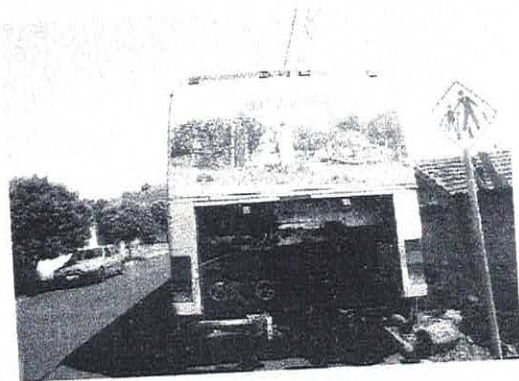
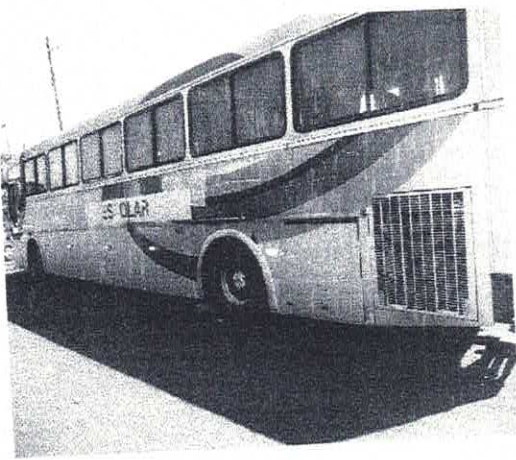
ONIBUS M. BENS ANO: 1998 MODELO: 1318 RENAVAL: 00698958489 PLACA: IHO5633
VEÍCULO EM USO, NECESSITANDO DE REVISÃO GERAL



CAMINHÃO M. BENS ANO: 1982 MODELO: 1113 RENAVAL: 00530077973 PLACA: AJD6872
VEÍCULO SEM USO, NECESSITANDO DE PEÇAS E REVISÃO GERAL, COM CAÇAMBA BASCULANTE
A SER RUGULARIZADA NO DETRAN

14-08-08
ca

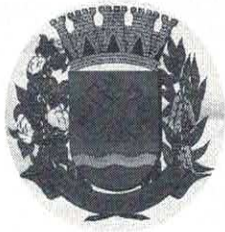
51/46



ONIBUS M. BENS ANO: 1995/96 MODELO: 400 SER PL RENAVAN: 6403273182

PLACA: KNP0822

VEICULO PARADO, COM MOTOR DESMONTADO, NECESSITANDO PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº. 37 /2020

Barra do Jacaré em 04 de Março de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Adalberto de Freitas Aguiar

D.D. Prefeito Municipal

Município de Barra do Jacaré- Paraná

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cumprimentando cordialmente, Tendo em vista os veículos, máquinas e agregados abaixo especificados tornaram-se inservíveis para a Administração Pública, trazendo muitos transtornos e grandes prejuízos, face à constante necessidade de consertos e manutenção dos mesmos, os quais constantemente são levados a oficinas mecânicas, face a situação precária em que se encontram, o que vem acarretando grande ônus para a Administração, além da inviabilidade de seu uso, Venho solicitar de Vossa Excelência, autorização para que seja providenciada a abertura de Processo Licitatório na Modalidade cabível para a alienação dos mesmos.

Designamos uma COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, composta por 03 (três) membros, que avaliou os bens relacionados, parecer anexo, para informar o estado de conservação de cada bem e seu valor.

Informamos que os alguns bens foram disponibilizados para setores da administração, mas devido ao estado de conservação não houve interesse, assim, solicitamos autorização para realização de LEILÃO dos mesmos e na sequência após processo a baixa patrimonial (pedido anexo).

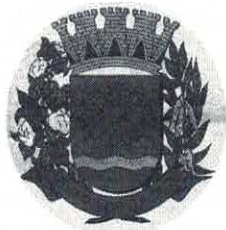
Solicitamos que após alienado os bens especificados, de acordo com os procedimentos legais, que os valores sejam revertidos para investir nas manutenções dos setores que cada um é patrimoniado, para melhor atendimento nas expectativas desta administração.

Termos em que,

Aguardamos deferimento.

Débora Cristina Calixto dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente a solicitação mediante ofício 37/2020 – Expedido pela unidade solicitante Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a instauração do devido procedimento licitatório para realizar a alienação de veículos, máquina e agregados inservíveis para a Administração, conforme descrito **no Anexo**, e tendo em vista a precariedade dos mesmos e os ônus que vêm causando à Administração Pública, conforme exposto pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento no ofício 37/2020.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 04 de março de 2020.


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Barra do Jacaré em 05 de Março de 2020.

PORTARIA Nº63/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Leilão, no período de 06 de março de 2020 à 06 de maio de 2020.

Leiloeiro: ANTONIO BRANCO FILHO

Membro: RODRIANI ALINI AGUIAR

Membro: JOSÉ GIOVANE GOMES

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº63/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Barra do Jacaré em 05 de Março de 2020.

PORTARIA Nº63/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Leilão, no período de 06 de março de 2020 à 06 de maio de 2020.

Leiloeiro: ANTONIO BRANCO FILHO

Membro: RODRIANI ALINI AGUIAR

Membro: JOSÉ GIOVANE GOMES

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:3E111DFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2020. Edição 1963

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	023/2020	LEILÃO Nº 01/2020	
APROVAÇÃO JURÍDICA	Despacho Terminativo nº 036/2020 em 10/03/2020		
OBJETO:	Venda e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis (sucata), de propriedade do município de Barra do Jacaré.		
VALOR MÍNIMO:	R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)		
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES			
ÓRGÃOS CONTEMPLADO	Secretaria Municipal de Administração		
SOLICITAÇÕES ATENDIDAS	Solicitação nº 037/2020		
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CERTAME			
Data e horário de realização do Leilão: 31/03/2020 - 09h00min			
Local: Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, Barra do Jacaré – PR CEP 86385-000			
Leiloeiro responsável: Antonio Branco Filho - Portaria nº 063/2020			
INFORMAÇÕES RELATIVAS À VISITAÇÃO			
Período de Visitação: 26, 27 e 30/03/2020 - das 8h00min as 17h00min			
Local de Visitação: Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Pátio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.			
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:			
Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração			
E-mail: pmbj@uol.com.br, Fone: (43) 3537-1212 - Horário de expediente: das 08h00min às 17h00min.			
Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré – PR.			

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade LEILÃO, visando à alienação de bens inservíveis relacionados no Anexo I deste Edital, por intermédio de Leiloeiro Designado, Sr. ANTONIO BRANCO FILHO - Portaria nº 063/2020, que realizará LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL, pelo critério MAIOR LANCE verbal, desde que igual ou superior à avaliação, conforme valores constantes no Anexo I deste edital. O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação e normas pertinentes, além dos termos deste Edital.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a venda, mediante Leilão Público Presencial, de BENS Inservíveis, pertencentes à Administração Direta, conforme relação constante nos anexos deste Edital, contendo a alienação de BENS Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis Antieconômicos, Irrecuperáveis (Sucata).

3. DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS

3.1 - Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação, que ocorrerá nos dias 26, 27 e 30/03/2020 - das 08h as 17h, conforme endereço citado:

3.2 - Os lotes estão localizados no Pátio da Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 96, centro - Barra do Jacaré - PR, ou adjacências.

3.3 - O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem tampouco ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.

3.4 - A participação no leilão implica no conhecimento e a aceitação, pelo licitante, do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

3.6 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedada a sua experimentação ou funcionamento.

4. DO LEILÃO PÚBLICO

4.1 - O leilão será realizado no Pátio da Prefeitura Municipal - Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré - PR, no dia 31/03/2020, a partir das 09h:00m.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.2 - Os licitantes que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão

5.3 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhados por escrito, através do e-mail **pmbj@uol.com.br** ou pessoalmente, no Setor Municipal de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, centro – Barra do Jacaré – PR – de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, respeitando o prazo legal, cabendo à Comissão Especial de Leilão decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

5.4 - Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por meio eletrônico, o licitante deverá confirmar o seu recebimento no Setor de Licitações e Contratos.

5.5 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando resultar alteração no edital, e esta inquestionavelmente, não afetar a formulação dos lances.

5.6 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive pelo leiloeiro designado, não serão consideradas nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos participantes do leilão, sendo as cláusulas previstas no Edital as informações oficiais em que os arrematantes poderão se basear para seus pleitos.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Para participação na fase de lances as pessoas físicas ou jurídicas interessadas, antes do início do leilão, deverão procurar o leiloeiro e equipe de apoio para se cadastrarem; (Conforme Anexo I)

6.1.1. Os interessados que ainda no decorrer do certame, não estiverem cadastrados não poderão efetuar lance para o lote que estiver em andamento, porém, ao fim deste, se houver interesse nos lotes subsequentes poderá solicitar o seu cadastro junto à Comissão de Leilão.

6.2 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993) e que apresentar junto com o cadastro os seguintes documentos:

6.2.1. **Pessoas Físicas: Documento de identidade, CPF, e, quando for o caso, procuração do representante legal registrada em cartório.**

6.2.2. **Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente com procuração ou cópia do ato de designação, quando for o caso.**

6.2.3. **Ainda na formalização do cadastro para a participação no leilão, os interessados deverão informar a disponibilidade de recursos e cheque caução para concretizar o arremate do lote que porventura se torne vencedor.**

6.3 - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Barra do Jacaré.

6.4 - Também não poderá participar do leilão pessoa física ou jurídica que:

- a) considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou;
- b) que se encontre temporariamente suspensa para participar em licitações, ou;
- c) impedida de contratar com a Administração Pública.

7. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

7.1 - No dia e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Leiloeiro Oficial declarará aberta a Sessão que se desenvolverá da seguinte forma:

7.1.1 - Anunciado os lotes, os interessados efetuarão lances verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, constante deste Edital;

7.2 - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Designado no início da arrematação do lote, separadamente, podendo alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração;

7.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, separadamente;

7.4 - Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

7.5 - Ofertado ou aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital e perdimento de qualquer valor já pago pelo lote, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

7.6 - O licitante, ao arrematar o lote, deverá realizar todos os procedimentos relativos à arrematação, imediatamente após o encerramento do pregão de todos os lotes, munido dos documentos exigidos neste Edital, e um cheque caução, sendo nominal ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, no valor de 100% (cem por cento) do valor do arremate, conforme legislação específica, importância esta a ser paga diretamente ao município, após a arrematação;

7.6.1. Caso o vencedor de um referido lote, opte por efetuar depósito imediato na conta da Prefeitura Municipal, será dispensado a apresentação de cheque caução.

7.7 - O não fornecimento de cheque-caução ou depósito imediato para quitar a aquisição do bem, implicará no cancelamento da venda do referido lote que voltará a ser leiloado no mesmo evento.

7.8 - Será sagrado vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO;

7.9 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante, bem como ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento e da extração da Nota de Venda em leilão;

7.10 - Uma vez declarado o vencedor, não serão aceitas reclamações posteriores, bem como não serão aceitas justificativas de desistências tendo como fato motivador o estado dos bens;

7.11 - Todas as despesas com a LOGÍSTICA na: desmontagem, remoção, mão de obra especializada e Segurança do Trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados, correrão por conta dos respectivos arrematantes;

7.12 - Após o leilão, os bens remanescentes (que não foram vendidos), permanecerão por mais 48 (quarenta e oito) horas, somente para venda presencial.

7.13 - Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, bem como, considerados vistoriados pelos Arrematantes, estando cientes e de acordo que NÃO se aceitam reclamações, desistências ou devoluções posteriores a arrematação.

7.14 - Caso seja necessário, o arrematante deverá fornecer dados adicionais ao do cadastro, solicitados pelo leiloeiro e equipe de apoio. O descumprimento desta formalidade poderá ocasionar na NÃO aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador, desde que o mesmo mantenha o lance do último lançador, sem que caiba ao licitante qualquer direito a reclamação.

7.15 - Os licitantes que adquirirem bens cuja transferência dependa de documento previsto em lei (veículos automotores) terão o DUT – Documento Único de Transferência, preenchido exclusivamente em nome do Arrematante após o efetivo pagamento, datado com o 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão.

7.16 - Os licitantes deverão retirar o DUT - Documento Único de Transferência, na Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Diretoria de Gestão de Bens Municipais no endereço Rua Rui Barbosa, nº 96, centro – Barra do Jacaré – PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prazo de 24 horas, após o 6º (sexto) dia útil do efetivo pagamento, mediante a comprovação do pagamento do bem arrematado;

7.17 - O ARREMATANTE deverá providenciar o reconhecimento de firma registrada em cartório no DUT – Documento Único de Transferência, e entregar cópia autenticada do mesmo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, antes da retirada do bem;

7.18 - No caso de veículos, correrão por conta do arrematante todas às despesas que recaírem sobre o bem arrematado, provenientes de taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT do exercício anterior, remarcação de nº de chassi de veículos, despesas com vistoria, emplacamento, taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT do exercício corrente, placas e legislação do órgão competente, em casos de veículos

sinistrados em acidentes de trânsito, impossibilitados de circulação a sua regularização e, outras despesas advindas da arrematação do Leilão;

7.19 - O arrematante deverá efetuar a transferência de propriedade no prazo de 30 dias, a contar do 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão, sob pena de responsabilidade civil e criminal, pela não efetivação deste procedimento, sendo que após esse prazo o DETRAN providenciará o respectivo bloqueio administrativo.

7.20 - Ficam expressamente proibidos ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, pois não haverá a substituição de nome na Nota Fiscal ou 2ª via para terceiros.

7.21 - O agendamento para a retirada dos lotes arrematados deverá ser realizado diretamente com o LEILOEIRO DESIGNADO nos telefones (43) 3537-1212 ou (43) 998 234643;

7.22 - A entrega dos lotes arrematados é de responsabilidade exclusiva do LEILOEIRO DESIGNADO, sendo que os servidores do município não terão tal incumbência;

7.23 - Correrão por conta do ARREMATANTE as despesas decorrentes com a retirada dos bens, logística, transporte dos locais armazenados e despesas acessórias;

7.24 - Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens são de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE;

7.25 - A apresentação de LANCE implica o conhecimento e aceitação, integral, irretratável e irrevogável pelo ARREMATANTE, das condições estabelecidas neste EDITAL;

7.26 - O descumprimento injustificado do estabelecido neste EDITAL sujeitará o ARREMATANTE às sanções cabíveis dispostas na Cláusula PENALIDADES.

7.27 - O ARREMATANTE aceita, integral, irretratável e automaticamente transformar em Título Executivo, SENDO EXECUTÁVEL CONTRA APRESENTAÇÃO, SEM QUALQUER NOTIFICAÇÃO Extrajudicial ou Judicial, os valores por ele inadimplidos.

8. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

Para fins de habilitação, além dos documentos já requeridos no cadastro de participante nos itens 6.0, 6.1, 6.1.1, 6.2., 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do edital, o arrematante deverá apresentar ao LEILOEIRO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da realização do leilão, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de quitação do lote arrematado, (depósito bancário ou guia de pagamento);
- b) Comprovante de residência para instruir o preenchimento do documento DUT;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O valor total do lote arrematado deverá ser pago em uma única vez, no prazo de 24 horas após encerramento do leilão ou imediatamente, através de depósito bancário ou guia de recolhimento, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, a ser quitada em agências bancárias indicadas pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

9.2 - No caso de realização do pagamento em cheque, será considerada efetivada a operação somente após a sua compensação, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta corrente bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ. O descumprimento desta formalidade implicará na NÃO aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador, desde que o mesmo mantenha o Lance do último Lançador, sem que caiba ao licitante qualquer direito à reclamação;

9.3 - Caso o Arrematante efetue o pagamento por cheque sem a devida provisão de fundos ou recuse a retirar o referido lote, no PRAZO ESTIPULADO, presumir-se-á a desistência do arrematante; Será aplicada multa ao arrematante conforme CLAUSULA DE PENALIDADES, sem prejuízo das demais sanções;

10. DA RETIRADA DOS BENS:

10.1 - A RETIRADA DOS BENS está condicionada a efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ e o LEILOEIRO DESIGNADO, a saber:

10.2 - Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão, para a retirada do bem arrematado, no horário das 08:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone (43) 3737-1212 ou (43) 998 234643, mediante as seguintes condições:

- a) Apresentação da guia de recolhimento, do valor arrematado com autenticação mecânica bancária ou comprovante de depósito;
- b) A guia de recolhimento ou depósito bancário, será conferido com o extrato de quitação de débitos (compensação) emitida pela Agência Bancária;
- c) O Arrematante deverá apresentar documento de Identificação ou se retirado por terceiros, com Autorização formal por instrumento Público ou Privado, com firma reconhecida e identificando o LOTE ADQUIRIDO;

10.3 - No caso DA ENTREGA DOS VEÍCULOS estes apenas serão realizados após os tramites documentais, previstos nos itens 7.23 a 7.27;

10.4 - Recursos e Técnicas de Remoção: Para execução dos serviços de remoção dos bens, o ARREMATANTE obriga-se a utilizar técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamento em perfeitas condições de uso, os quais serão previamente inspecionados pelo Município de Barra do Jacaré, inclusive para os veículos automotores. É PROIBIDO o transporte e a manipulação de combustível do veículo arrematado no interior do pátio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

10.5 - O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, ao Município de Barra do Jacaré ou a terceiros.

10.6 - O Arrematante assumirá o risco no carregamento, remoção e transporte dos lotes arrematados, não respondendo o Município de Barra do Jacaré nem o leiloeiro por danos resultantes deste Risco;

10.7 - O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante em hipótese alguma o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante;

10.8 - O arrematante deverá providenciar a retirada do logotipo da Prefeitura, dos bens em que houver, no momento da entrega dos mesmos. A descaracterização e inutilização dos sinais identificadores (Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR) deverá ser realizada pelo Arrematante in loco, ou seja, no local em que estiver o bem, fiscalizado pelo LEILOEIRO DESIGNADO e Equipe de Apoio. Para os serviços apresentados, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial;

10.9 - É de responsabilidade do arrematante dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos que surgirem referentes aos bens arrematados, de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, sob pena de crime ambiental, exclusiva do arrematante, conforme prevê a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

10.10 - Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente a Licença Ambiental para atendimento dos lotes de bens destinados a reciclagem;

10.11 - Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios;

10.12 - Esgotado o prazo previsto no item 10.2, a prorrogação máxima da retirada será de até 30 (trinta) dias, sendo cobrada do Arrematante uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do lote, revertido em favor do Município de Barra do Jacaré;

10.13 - Será declarado abandonado o lote arrematado se não retirado do recinto dentro dos prazos previstos, sendo pago ou não a taxa, a arrematação será cancelada e os bens reverterão em favor do Município de Barra do Jacaré, sem que caiba, ao Arrematante direito a restituição dos valores pagos;

11. RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1 - A intenção de interpor recurso contra as decisões relativas ao certame, deverá ser manifestada, de viva voz, imediata e motivadamente após a declaração do arrematante, com registro em ata da síntese das razões do recurso, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do recurso no prazo de até três dias úteis contados a partir da data do Certame, sob pena de nulidade.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso.

11.3 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do previsto e prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

11.4 - Os demais oferentes ficam intimados a apresentar contrarrazões, no endereço indicado, também em até três dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

contidas no Edital, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;

13.2 - O Leiloeiro Designado poderá: separar, reunir, modificar, suspender ou cancelar os lotes, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;

13.3 - São de inteira responsabilidade do Arrematante os dados fornecidos para a elaboração do recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão;

13.4 - Os licitantes deverão reconhecer como parte integrante do Edital publicado todas as correções do Edital ou dos materiais publicitários anunciados como errata.

13.5 - Ao Município fica reservado o direito de:

a) Leiloar o bem cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado;

b) Retirar, antes do leilão, o equipamento objeto deste Edital, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes.

13.6 - Ao Secretário Municipal de Gestão Pública fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.7 - Os casos Omissos deste Edital serão resolvidos pelo LEILOEIRO DESIGNADO e Equipe de Apoio, de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretroatável dos licitantes compradores.

13.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andirá - PR, considerado aquele a que está vinculado ao Leiloeiro;

13.9 - Outras informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos na Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, pelo telefone (43) 3537-1212 ou com o LEILOEIRO DESIGNADO, pelo telefone (43) 998 234643.

13.9 - Ficam ratificados todos os critérios deste Edital;

13.10 - ANEXO I - RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

ITENS	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR R\$
Lote 01	Caminhão M. Bens 1113 Basculante ano 1982 Placas AJD- 6872	Sem uso, necessitando de peças, reforma em geral e regularização da caçamba no Detran	6.000,00
Lote 02	Mini Trator Roçadeira Snapper	Sem uso, necessitando de reparos	500,00
Lote 03	Gmc/Corsa ano 2002 - 4 portas	Bom estado, necessitando de revisão	4.000,00
Lote 04	Pá carregadeira Fiat Allis FR 120-2	Sem uso, desmontada necessitando de peças e reparos	20.000,00
Lote 05	Fiat Línea, ano 2013, semiautomático, cor branca	Bom estado, necessita manutenção.	17.000,00

11.5 - O recurso contra decisão do leiloeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.

11.8 - O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados;

11.9 - Das decisões das Comissões de Leilão do Município de Barra do Jacaré caberá pedido de reconsideração devendo ser interposto por escrito e entregue mediante Protocolo, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do resultado do leilão.

11.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos e enviados por fac-símiles, nem os protocolados fora do prazo.

11.11 - Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Leilão serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo Arrematante, o Município de Barra do Jacaré, poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao Arrematante as seguintes sanções:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado. A decisão que aplicar a multa terá natureza de título executivo, sendo executável contra apresentação, independente de notificação Extra Judicial ou Judicial;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior de 02 (dois) anos

12.2 - O Arrematante que desista da aquisição do lote do qual foi vencedor ou que descumpra os termos do presente edital, fica sujeito à multa prevista neste Edital, de 20% (vinte por cento), sobre o valor Total da Arrematação, em favor do Município de Barra do Jacaré, a serem pagos no momento da desistência, transformado em TÍTULO EXECUTIVO, sendo EXECUTÁVEL contra apresentação, sem quaisquer notificação Extra Judicial ou Judicial ao Arrematante; Concomitantemente, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

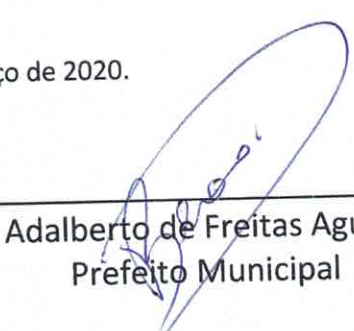
12.3 - Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, estará sujeito às penas do Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Ao Município de Barra do Jacaré reserva-se o direito de suspender ou adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, inclusive modificar as condições

	, placas AWG-5872		
Lote 06	01 Carcaça de Ônibus MB, ano 1996, modelo 400 SER, sem motor; 01 Carcaça de Kombi 2009, sem motor;	Para desmanche	5.000,00
Lote 07	Máquina Esteira, ano 1982	Sem uso, necessita manutenção.	15.000,00
Lote 08	Motoniveladora Uber Warco 140S	Sem uso, necessitando de reforma geral	7.000,00
Lote 09	Ônibus M. Bens 1318 ano 1998	Bom estado, necessita revisão.	12.000,00
Lote 10	VW/Kombi 2009- Placas AQD- 5531	Bom estado, necessitando de peças e reparos	6.000,00
Lote 11	Fiat Uno 1995 2 portas - Placas AFD- 0883	Sem uso, necessitando de reforma geral	1.000,00
Lote 12	Palio Weekend 2005 4 portas Placas DJE - 0385	Bom estado, necessita revisão.	5.000,00
Lote 13	Gmc/Celta 2004 3 portas - Placas ALQ - 5391	Bom estado, necessitando manutenção.	3.500,00
TOTAL DOS LOTES PARA LANCES INICIAIS			102.000,00

Barra do Jacaré - Paraná, em 06 de março de 2020.


 Adalberto de Freitas Aguiar
 Prefeito Municipal


 Antonio Branco Filho
 Leiloeiro - Portaria 063/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

LEILÃO: 01/2020

DATA: 31/03/2020

ABERTURA: 09:00 HORAS

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

FONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____

Declaro para os devidos fins, que os dados acima fornecidos são verdadeiros, assim como declaro ter tido acesso e inteiro conhecimentos do conteúdo do Edital de Leilão 01/2020, bem como, declaro estar provido de recursos financeiro ou cheque caução para quitar o bem que por ventura for adquirido.

Em concordância com o Edital de Leilão 01/2020, caso venha a ser o vencedor de alguns dos lotes, comprometo-me atender fielmente ao edital, quitando de imediato o bem adquirido ou emitir cheque caução para futura quitação dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas e assinar documentos de transferência conforme o estabelecido.

Barra do Jacaré, em 31 de março de 2020.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 036/2020

Processo Administrativo nº 023/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Alienação de Bens Móveis inservíveis ao município

Modalidade: Leilão nº 01/2020 - Tipo Maior Lance por item (Parecer Inicial).

Valor mínimo: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Leilão, tendo por objeto a alienação de bens móveis inservíveis a Administração, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de alienação, o laudo de avaliação dos bens declarados inservíveis, bem como a designação da Comissão Especial de Leilão.

É o relatório.

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Concorrência para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação LEILÃO está disposta no artigo 22, inciso V da Lei 8.666/93, que assim determina:

Art. 22. São modalidades de licitação:

V - leilão.

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

O artigo 17 da Lei de Licitação ainda determina que a alienação de bens da Administração Pública tem que estar subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e será precedida de avaliação.

Assim, diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de alienação de bens móveis inservíveis a Administração, estando o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente.

A Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que a modalidade de licitação se amolda às definições do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Concorrência, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando, em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *S.M.J.*

Barra do Jacaré, 11 de março de 2020.



GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

Assessor Jurídico

OAB/SP 289.996



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, para apreciação e emissão do parecer jurídico, a minuta do edital de leilão, nº 01/2020, para Alienação de Bens Móveis Inservíveis para o Município, conforme pedido inicial do Setor Municipal de Administração e Planejamento.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresentamos nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 10 de março de 2020.

Adenilson Silva
Setor Municipal de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 01/2020

OBJETO: Venda e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis (sucata), de propriedade do município de Barra do Jacaré.

DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2020, às 09h:00m (nove) horas

INÍCIO DOS LANCES DE MELHOR OFERTA: 09h:01m de 31/03/2020.

LOCAL: Pátio da Prefeitura Municipal, Rua Rui Barbosa, nº 96, Barra do Jacaré – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo Fone (43) 3537-1212, com o Leiloeiro e Equipe de Apoio na Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré – PR.

O Edital de Leilão 01/2020, poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, solicitando pelo email pmbj@uol.com.br ou diretamente no Portal da Transparência do Município.

Barra do Jacaré - Paraná, em 12 de março de 2020.

ANTONIO BRANCO FILHO

Leiloeiro

Portaria nº 063/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: 159CA21B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2020. Edição 1968
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

581.320,00	493.346,79	
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
7.923,30		
PASSIVO		
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	
7.923,30		
Data de emissão: 12/03/2020 P. Contas: PCASP-PR (NBCASP)		

- compreendendo:
- relatório da gestão;
 - balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
 - demonstrativo dos resultados;
 - parecer do Conselho Fiscal;
 - parecer da auditoria;
- Destinação dos resultados
 - Ratificação da remuneração variável do Presidente.
 - Destinação e ratificação da utilização dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
 - Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

Santo Antônio da Platina, 12 de março de 2020.

Paulo José Buso Junior
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 01/2020

OBJETO: Venda e Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis (sucata), de propriedade do município de Barra do Jacaré.

DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2020, às 09h:00m (nove) horas

INÍCIO DOS LANCES DE MELHOR OFERTA: 09h:01m de 31/03/2020.

LOCAL: Pátio da Prefeitura Municipal, Rua Rui Barbosa, nº 96, Barra do Jacaré – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo Fone (43) 3537-1212, com o Leiloeiro e Equipe de Apoio na Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, centro, Barra do Jacaré – PR.

O Edital de Leilão 01/2020, poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, solicitando pelo email pmbj@uol.com.br ou diretamente no Portal da Transparência do Município.

Barra do Jacaré - Paraná, em 12 de março de 2020.

ANTONIO BRANCO FILHO
Leiloeiro
Portaria nº 063/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, portador do CNPJ nº 84.961.473/0001-45, torna público que REQUER do IAT (Instituto Água e Terra do Paraná) a Licença Prévia para a atividade de EXTRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL, localizada na Rua Antônio Luz Dias – Bairro Popular Nova, no município de Cambará/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA No 055/2020

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital 026/2016, considerando rigorosamente a ordem de classificação final, homologado pelo Decreto nº 1.883/2016, de 02 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em face de habilitação em Concurso Público, para exercer o cargo de PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL a candidata MARIA DE LOURDES LOBRIGATTE, portadora da C.I. RG. nº 8.046.141-0-/SESP/PR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Edição 4027 - 13/03/2020 - Pág. A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº. 01/2020

O Município de Barra do Jacaré/PR através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que a licitação referente a Leilão Nº. 01/2020, objetivando Alienação de Bens Móveis Inservíveis para o Município, está suspensa devido a paralisação dos serviços de atendimento dos Órgãos Públicos Municipais, como meio de prevenção e combate a pandemia do COVID-19, após a normalização, o aviso será republicado com uma nova data para abertura do certame licitatório.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR 24 de Março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AC6402E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2020. Edição 0001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 96 – centro – Fone/Fax (043) 3537-1212 – Email – pmbj@uol.com.br - CEP 86385-000
Barra do Jacaré/PR.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

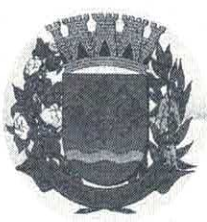
LEILÃO N°. 01/2020

O Município de Barra do Jacaré/PR através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que a licitação referente a Leilão N°. 01/2020, objetivando Alienação de Bens Móveis Inservíveis para o Município, está suspensa devido a paralisação dos serviços de atendimento dos Órgãos Públicos Municipais, como meio de prevenção e combate a pandemia do COVID-19, após a normalização, o aviso será republicado com uma nova data para abertura do certame licitatório.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR 24 de Março de 2020.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº. 109/2020

Barra do Jacaré-Paraná, em 05 de junho de 2020.

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal

Barra do Jacaré -Paraná

Assunto: Trata-se de *revogação* do procedimento licitatório que tem como objeto – **Alienação de bens móveis inservíveis para o município de barra do Jacaré.**

Processo Administrativo: nº. 023/2020 – **Referente a leilão Edital:** nº. 01/2020

Prezado Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste solicitar a revogação do processo de licitação de leilão de bens móveis inservível ao município de Barra do Jacaré.

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando um leilão de bens móveis inservível ao município. Convém mencionar que foram detectados alguns percalços nos valores levantados pela comissão de avaliação, haja vista que dois (02) veículos ora avaliados um (01) deles sofreu um acidente e o outro foi reavaliado o que causou depreciação nos valores, que não podem ser sanados através de errata. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção do problema antes de efetuar sua republicação.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Saliento que nova avaliação dos bens já está providenciada, e será encaminhada ao setor de licitação para posterior procedimento.

Diante do exposto, solicitamos a revogação **Processo Administrativo:** nº. 023/2020 – **Referente a leilão Edital:** nº. 01/2020.

Agradecendo pela atenção deste setor, sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de mais elevada e estima e consideração.


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal


Débora Cristina Calixto dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 0109/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Alienação de Bens Móveis Inservíveis ao Município

Modalidade: Leilão nº 001/2020 - REVOGAÇÃO

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação encaminhou Ofício nº 109/2020, onde a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento solicita a revogação do Leilão 001/2020, processo administrativo 023/2020.

Consta dos presentes autos que a Administração verificou a necessidade de alterar alguns pontos do referido leilão que devem ser regularizados, sendo que em momento oportuno será republicado novo edital.

É o relatório.

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93 sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, em especial inciso IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, analisando a justificativa apresentada, nota-se que cumpre a Administração revogar seus próprios atos por oportunidade e conveniência buscando sempre garantir o interesse coletivo.

Finalmente, deve a administração tomar as cautelas devidas quanto as formalidades legais estabelecidas.

DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá revogar o presente processo licitatório.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 24 de junho de 2020.

GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

Assessor Jurídico

OAB/SP 289.996



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

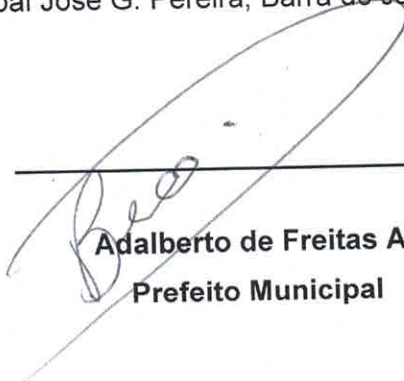
ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 96 – centro – Fone/Fax (043) 3537-1212 – Email – pmbj@uol.com.br - CEP 86385-000
Barra do Jacaré/PR.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 01/2020

O Município de Barra do Jacaré, em consonância com o Artigo 49, da Lei 8666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, RESOLVE: REVOGAR o Processo Administrativo N.º. 023/2020 que origina a licitação LEILÃO N.º. 01/2020 que tem por objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS AO MUNICIPIO, somado a essa decisão o Parecer do Setor Jurídico Municipal N.º. 109/2020 que opina pela revogação do ato, portanto torna público tal ato aos interessados.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de junho 2020.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. LEILÃO N.º 01/2020.

O Município de Barra do Jacaré, em consonância com o Artigo 49, da Lei 8666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, RESOLVE: REVOGAR o Processo Administrativo N.º. 023/2020 que origina a licitação LEILÃO N.º. 01/2020 que tem por objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, somado a essa decisão o Parecer do Setor Jurídico Municipal N.º. 109/2020 que opina pela revogação do ato, portanto torna público tal ato aos interessados.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de junho 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8B742A5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2020. Edição 2038
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>